PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1281 Pág. 14
Data 21/06/95

PROCESSO 053
PROJETO DE LEI 053195
AUTORIA Jairo F. da Silveira R.

L E I Nº 048/95

SÚMULA: Concede licença especial e regulamenta a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem aos bares, restaurantes e lanchonetes, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 139 da Lei nº 090/94, de 27/12/94 (Código de Posturas do Município de Apucarana), licença especial para a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem aos bares, restaurantes e lanchonetes.

Art. 2º - Os estabelecimentos que forem se utilizar dos benefícios desta Lei, ocuparão 1/2 ou seja, a metade da largura do passeio, correspondente a testada do edifício.

Art. 3º - O horário para a colocação de mesas e cadeiras, deverá ser rigorosamente obedecido, conforme o estabelecido nesta lei.

I - De segunda a sexta-feira: após às 18:00 horas;
II - Aos sábados, domingos e feriados, a partir da abertura do estabelecimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos de que trata esta lei e que a infringirem, serão punidos de acordo com o que estabelece a Lei nº 090/94 de 27/12/94 (Código de Posturas do Município de Apucarana).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal